



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
EDITAL N° 2/2025/DIAD
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO 08650.080896/2024-35**

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Polícia Rodoviária Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal e, concomitante com o disposto no Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e, com fulcro no Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, e suas alterações, Instruções Normativas SEGES nº 6, de 12 de agosto de 2019, e nº 96, de 2 de outubro de 2020, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em realizar doações, sem ônus ou encargo, para a Administração Pública Federal de veículos automotores com as características listadas nos respectivos anexos.

As doações visarão ao atendimento do interesse público e buscarão, sempre que possível, permitir que a Polícia Rodoviária Federal receba veículos para uso de forma ostensiva ou não, ampliando sua capacidade operacional, observados os princípios que regem a Administração Pública, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o recebimento em doação, para compor a frota da PRF, de veículos automotores, novos ou usados, que atendam as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os veículos a serem doados não poderão ter nenhum tipo de ônus ou condicionante.

1.2.1. A PRF dará preferência à utilização do bem na Unidade Federativa onde ocorrer a doação. Essa preferência não é vinculante de modo que a PRF poderá remanejar o veículo para uso em qualquer superintendência que julgar conveniente.

1.2.2. Em caso de doações decorrentes de contratos de concessão de rodovias, os veículos serão aplicados preferencialmente nos trechos concedidos.

1.3. Uma vez incorporada à frota da PRF o bem se torna um acervo da União, não sendo possível desfazer a doação realizada, tampouco interferir na destinação de uso e distribuição.

1.4. No caso de veículos usados, poderão ser doados veículos de acordo com os seguintes critérios estabelecidos pela Gestão Nacional de Frota:

I - para veículos de passeio: até 6 (seis) anos de uso, e/ou, no máximo, 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros rodados.

II - para veículos utilitários, camionetas, caminhonetes e vans: até 6 (seis) anos de uso, e/ou, no máximo, 210.000 (duzentos e dez mil) quilômetros rodados.

III - para veículos tipo caminhão, ônibus, reboque e outros: até 10 (dez) anos de uso, e/ou, no máximo, de 400.000 (quatrocentos mil) quilômetros rodados; e

IV - para motocicletas: até 3 (três) anos de uso, e/ou, no máximo, 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados.

1.5. Somente poderão ser transformados em viaturas de serviço especial policial (caracterizadas) os veículos que atendam as especificações constantes nos anexos deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira, em situação regular no país, pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais preconizadas neste edital.

2.2. Com vistas à comprovação da idoneidade da possível doadora, serão consultados:

2.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>)

2.2.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de inscrição na Dívida Ativa da União - DAU. (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas a partir do dia 21/02/2025 até às 23:59h do dia 31/12/2025, por meio eletrônico encaminhado ao **e-mail diad@prf.gov.br**, mediante o envio dos seguintes documentos:

3.1.1. Cópia do R.G e/ou CPF se pessoa física;

3.1.2. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral se Pessoa Jurídica;

3.1.3. Proposta de doação contendo a descrição do veículo, as condições (se zero ou usado), as especificações, quantidade, valor de mercado, bem como outras características necessárias à definição do objeto da doação;

3.1.4. Comprovantes de que o bem não esteja alienado ou com ônus real, bem como que não haja nenhum débito junto a órgãos executivos de trânsito.

3.2. No ato da formalização da doação poderão ser solicitados outros documentos necessários à efetivação da doação e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão indeferidas as inscrições que:

4.1.1. Não atenderem aos termos deste Edital;

4.1.2. Não apresentarem os documentos relacionados no item 3 - “Da Inscrição e da Documentação”.

4.1.3. Apresentem veículos que não atendam as características mínimas exigidas.

5. DA APRECIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo a partir da publicação no Sistema Doações.BR ou em Plataforma Governamental, dentro do prazo estipulado neste Edital.

5.2. Dentro do prazo previsto no item 3.1., as propostas serão recebidas pela Comissão de Processamentos das Doações e apreciadas pela unidade demandante em até quinze dias a contar do recebimento da proposta de doação.

5.3. O resultado da análise das propostas será divulgado no Diário Oficial da União no prazo de três dias úteis a contar da aprovação da proposta de doação.

5.4. Caberá recurso do resultado final do chamamento público, até cinco dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos do § 3º do art. 25 do Decreto nº 9.764 de 2019.

5.5. Todos os documentos ficarão disponíveis aos interessados no site da Polícia Rodoviária Federal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/prf/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/editais-de-chamamento-publico>.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na Proposta de Doação, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

6.2. Os PROPONENTES terão que assinar o Termo de doação, conforme modelo constante no Anexo IV, além de apresentar a Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo – ATPV-e (ou o Documento Único de Transferência).

6.2.1. Os custos com a transferência do registro de propriedade dos veículos correrão a cargo da PRF.

6.2.2. Para os casos de bens entregues fora do Distrito Federal o termo de doação poderá ser assinado por um superintendente regional.

6.3. Fica vedado o recebimento de doações nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto nº 9.764/2019 e no art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6/2019.

6.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de publicação do edital, poderá impugná-lo, nos termos do *caput* do art. 25 do Decreto nº 9.764 de 2019.

6.5. As decisões relativas às impugnações serão comunicadas diretamente ao interessado, publicada no Diário Oficial da União e divulgadas no site da Polícia Rodoviária Federal, no endereço eletrônico citado no item 5.6.

6.6. Eventuais impugnações, dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados ao e-mail diad@prf.gov.br.

6.7. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Diretoria de Administração e Logística, na forma da legislação vigente.

6.8. São Anexos deste instrumento:

Anexo I - Termo de doação (56958965)

Anexo II - Especificação de Camioneta/SUV médio (57876877)

Anexo III - Especificação de Camioneta/SUV grande (57877344)

Anexo IV - Especificação de Caminhonete (57877398)

RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES
Diretor de Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 12/02/2025, às 00:10, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **63192297** e o código CRC **B96BA174**.

0.1.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul , Brasília / DF , CEP 70610-909
Telefone: - E-mail: diad@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08650.080896/2024-35



SEI nº 63192297



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
ANEXO I - TERMO DE DOAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2/2025/DIAD
PROCESSO 08650.080896/2024-35**

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS N° xx/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, por intermédio da **Polícia Rodoviária Federal**, com sede no endereço: SPO, Qd 03, Lt. 05, Complexo Sede da PRF - CEP 70610-909, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104-41, neste ato representado pelo Senhor Rafael de Brito Aquino Soares, matrícula SIAPE 1339288, Diretor de Administração e Logística, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 281, de 09 de janeiro de 2023, publicada na seção 2, Sessão Extra A, no Diário Oficial da União nº 6, de 09 de janeiro de 2023, doravante denominada **DONATÁRIO**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **DOADOR(A)**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08650.080896/2024-35 e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019 (alterada pela Instrução Normativa nº 96, de 02 de outubro de 2020), resolvem celebrar o presente Termo de Doação, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 2/2024, conduzido pela Diretoria de Administração e Logística, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de **VEÍCULO AUTOMOTOR**, conforme condições e quantidades especificadas no item 1, DO OBJETO, do Edital 04/2024 (SEI nº 56958963), processo administrativo nº 08650.080896/2024-35.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo de Doação será a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

3.1.1. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;

3.1.2. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

3.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

3.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);

3.1.5. Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;

3.1.6. Promover os registros patrimoniais devidos decorrentes da doação, se couber;

3.1.7. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao

desempenho dos serviços a serem executados.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- 3.2.1. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- 3.2.2. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- 3.2.3. Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- 3.2.4. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- 3.2.5. Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- 3.2.6. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- 3.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas diversas de instalação e desinstalação, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- 3.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

- 4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

- 5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto no 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.
- 7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.
- 7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
- 7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).
- 7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou

benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, que segue assinado eletronicamente pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, de de 2024.

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG/RF: _____ RG/RF: _____
CPF: _____ CPF: _____

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES**, Diretor(a) de Administração e Logística, em 12/02/2025, às 00:12, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **56958965** e o código CRC **8FD21E3D**.



Referência: Processo nº 08650.080896/2024-35



SEI nº 56958965



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO II - CAMIONETA/SUV OPERACIONAL DE MÉDIO PORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2/2025/DIAD
PROCESSO 08650.080896/2024-35

1. VEÍCULO BÁSICO

1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.1.1. Veículo automotor, tipo camioneta ou utilitário (SUV - *Sport Utility Vehicle*), montado em estrutura monobloco, equipado com sistema de tração 4x2 ou sistema de tração integral, carroceria em aço e original de fábrica, zero-quilômetro de fábrica, destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento, em cor sólida.
- 1.1.2. Se usado com fabricação de até 6 anos da data que se efetivar a doação e/ou 210.00 (duzentos e dez mil) quilômetros rodados.
- 1.1.3. Quatro portas laterais e tampa traseira com abertura vertical para cima.
- 1.1.4. Vidros originais de fábrica, que deverão abrir e fechar verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas quatro portas.
- 1.1.5. Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa e do vidro traseiro.
- 1.1.6. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico.
- 1.1.7. Indicador gradual do nível de combustível.
- 1.1.8. Indicador gradual de temperatura de motor.
- 1.1.9. Iluminação no porta-malas.
- 1.1.10. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão.
- 1.1.11. Desembaçador do vidro traseiro.
- 1.1.12. Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa.
- 1.1.13. Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica.
- 1.1.14. Sensor de estacionamento e câmera de ré, original da linha de produção do veículo ou por adaptadora homologada.
- 1.1.15. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

1.2. DESEMPENHO

- 1.2.1. Motor de quatro cilindros movido à gasolina ou multicompostível (gasolina ou etanol em qualquer proporção), de aspiração natural ou turbocomprimido.
- 1.2.2. Relação peso modificado/potência menor ou igual a 11 kg/cv.
- 1.2.3. O peso modificado do veículo, adotado como padrão pela Polícia Rodoviária Federal,

é igual ao peso em ordem de marcha do veículo, somado a 50kg de equipamentos e ao peso médio de 3 policiais (247,5 kg), totalizando 297,5 kg.

- 1.2.4. Tempo de aceleração de 0 a 100 km/h inferior a 11 segundos.
- 1.2.5. Velocidade máxima não inferior a 180 km/h.
- 1.2.6. Sistema de transmissão automática.
- 1.2.7. Sistema de tração 4x2, sendo permitido o sistema de tração integral.
- 1.2.8. Tacômetro (conta-giros do motor).

1.3. SEGURANÇA

- 1.3.1. Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD).
- 1.3.2. Controle eletrônico de estabilidade (ESP) e tração (TCS).
- 1.3.3. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo todos retráteis de três pontos.
- 1.3.4. Sistema de retenção suplementar de série (airbags) composto, no mínimo, por bolsas frontais e bolsas laterais.
- 1.3.5. Bancos dianteiros individuais com regulagem longitudinal de distância e de inclinação dos encostos, com apoios para cabeça ajustáveis em altura e com regulagem de altura do assento para o banco do motorista. Banco traseiro com apoios para cabeça, sendo opcional no assento central, ajustáveis em altura, integrados ou acoplados ao banco.
- 1.3.6. Terceira luz de freio (brake light).
- 1.3.7. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.

1.4. RODAS E PNEUS

- 1.4.1. Rodas de aço ou em liga leve, escurecidas (cinza escuro, chumbo, preta ou grafite) e de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada. Caso o veículo seja oferecido com diferentes dimensões de pneus (em versões diferentes, por exemplo), o (a) DOADOR(A) deverá consultar a PRF para que esta defina a medida a ser adotada.
- 1.4.2. O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos. Transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem. Rodar regularmente, de forma segura, proporcionar uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climatéricas.
- 1.4.3. O pneu estepe deverá ser original de fábrica, do tipo emergencial ou com medidas e modelo idêntico aos demais pneus do veículo.

1.5. DIMENSÕES

- 1.5.1. Bagageiro com capacidade mínima de 430 litros (tolerância de 5%), e conforme ABNT.
- 1.5.2. Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros de combustível (tolerância de 8%), com autonomia mínima de 550 quilômetros em rodovia (tolerância de 7%).
- 1.5.3. Capacidade para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista.
- 1.5.4. Dimensões externas – comprimento mínimo: 4.420mm (tolerância de 2%); distância entre eixos mínima: 2.680mm (tolerância de 2%); largura mínima: 1.840mm (tolerância de 2%), altura mínima: 1.650mm (tolerância de 2%); altura livre do solo de no mínimo 161 mm (tolerância 1%). As dimensões externas devem considerar o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações.

2. ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS

- 2.1. O(A) DOADOR(A) poderá entregar o veículo para ser adaptado pela DONATÁRIA.
- 2.2. Caso o(a) DOADOR(A) queira entregar o veículo já adaptado para a atividade policial (viatura caracterizada), além das especificações acima, também deverá providenciar a modificação para policiamento ostensivo, atendendo o disposto na Portaria nº 30/2004-INMETRO, com as seguintes adaptações e acessórios:
- 2.2.1. Para-choques de impulsão (quebra mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo; cor preta semi brilhante; não pode haver interferência no funcionamento do sistema de retenção suplementar (*air-bag*).
- 2.2.2. A região de contato entre a peça e o veículo empurrado deverá se plana, com espumas anti impacto de EVA ou similar com as dimensões necessárias para a finalidade a que se destina.
- 2.2.3. As dimensões do para-choques não devem interferir no arrefecimento do motor ou na iluminação original do veículo.
- 2.2.4. Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboques utilizados em veículos com PBT de até 3.500kg.
- 2.2.5. Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças.
- 2.2.6. Na tampa do porta malas do veículo devem ser instalado conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 02 módulos na cor vermelho rubi e 02 módulos azuis, e que deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, em padrão de animação semelhante, quando a tampa do porta malas for aberta.

2.3. COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E ÁREA DE CUSTÓDIA

- 2.3.1. A fim de permitir a condução de presos, o compartimento traseiro do veículo, destinado ao transporte de bagagens, deverá ser adaptado seguindo os seguintes critérios:
- 2.3.1.1. O habitáculo traseiro, destinado ao transporte de detidos deverá possuir dois acentos, fixados no sentido inverso ao de marcha do veículo, com encosto de cabeça fixo;
- 2.3.1.2. O assento deve prover encosto para a cabeça do detido, abrangendo a parte posterior e os dois lados da cabeça.
- 2.3.1.3. Deverá possuir cinto de segurança de 03 (três) pontos para dois passageiros.
- 2.3.1.4. O conjunto deve integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo descontinuidade (vãos) e pontos que possam causar lesões aos seus ocupantes.
- 2.3.1.5. As peças que formam o conjunto deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos.
- 2.3.1.6. A tonalidade (cor) das peças deverá acompanhar o acabamento interior do veículo.
- 2.3.1.7. O interior do compartimento traseiro, destinado ao transporte de detidos, deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatório (ferramentas, estepe, etc) ou outras peças/partes existentes nesse compartimento.
- 2.3.1.8. Na parte interna da porta do compartimento traseiro, onde se localiza a sistema de fechadura, deverão ser providenciadas as alterações necessárias de forma a não permitir que os ocupantes desse compartimento possam ter acesso ou violar o sistema de abertura da porta.

2.3.1.9. A adaptadora deverá instalar uma divisória de proteção, confeccionada em fibra e policarbonato, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro.

2.3.1.10. A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de fibra com espessura não inferior a 3,5 mm, prolongando-se da base do piso do compartimento de traseiro até o alinhamento superior do banco traseiro, desconsiderando-se o encosto de cabeça, caso exista e uma parte transparente (superior), confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, prolongando-se do alinhamento superior do banco traseiro até o teto.

2.3.1.11. A divisória deverá possuir sistema que permita a circulação suficiente de ar em todo o interior do veículo e estar, adequadamente fixada, por meio de uma estrutura tubular de aço com, no mínimo, 1 polegada de diâmetro e 2 mm de espessura, parafusada à carroçaria do veículo em, no mínimo, 6 pontos distintos.

2.3.1.12. O habitáculo traseiro deverá ser confeccionado em fibra, em uma única peça, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais e na parte anterior, até o alinhamento dos vidros, integrando-se perfeitamente ao veículo e às demais adaptações.

2.3.1.13. Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem com tampa.

2.3.1.14. Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser reposicionado ou o revestimento do piso deverá possuir sistema de abertura para facilitar o acesso à peça.

2.3.1.15. Proteção dos vidros: todos os vidros deverão ser protegidos por chapas de aço perfuradas.

2.3.1.16. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto.

3.

PROTEÇÃO BALÍSTICA

3.1. O(A) DOADOR(A) poderá entregar o veículo para sem a proteção balística.

3.2. Caso o(a) DOADOR(A) queira entregar o veículo com a proteção balística, esta deve obedecer aos seguintes critérios:

3.2.1. A empresa que irá realizar a aplicação da proteção balística Nível III-A parcial, deverá ter Certificado de Reistro (CR) junto ao Exército Brasileiro, com apostilamento, no mínimo, das seguintes atividades:

- a) Importação de Proteção Balística (Caso a empresa importe diretamente aramida ou vidro balístico);
- b) Comércio de Proteção Balística;
- c) Prestação de Serviço – Armazenagem de Proteção Balística
- d) Prestação de Serviço – Aplicação de Blindagem Balística.

3.2.2. Caso o CR esteja com menos de 90 dias de validade, deve ser apresentado também o seu pedido de renovação junto ao Exército Brasileiro.

3.2.3. A empresa que realizará o serviço de aplicação de proteção balística deverá ter em seus quadros engenheiro mecânico que atuará como responsável técnico pelo serviço, devendo ser registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e possuir atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de blindagem.

3.2.4. A empresa deverá estar regularmente registrada ou inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e comprovada e aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional, para a execução do serviço.

3.2.5. A aplicação de proteção balística nível III-A parcial incluirá o painel corta-fogo.

3.2.6. A empresa comunicará a DONATÁRIA, com antecedência mínima de 20 dias, a data de realização dos testes balísticos, para que um representante dessa posse acompanhar e registrar os

resultados.

3.2.7. O aceite dependerá da conformidade do serviço.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 12/02/2025, às 00:12, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **57876877** e o código CRC **72A17F39**.



Referência: Processo nº 08650.080896/2024-35



SEI nº 57876877



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO III - CAMIONETA/SUV CARACTERIZADA DE GRANDE PORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2/2025/DIAD
PROCESSO 08650.080896/2024-35

1. VEÍCULO BÁSICO

1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1.1. Veículo automotor, tipo camioneta ou utilitário (SUV - *Sport Utility Vehicle*), montado sobre chassi de longarinas, equipado com sistema de tração 4x4 permanente ou em tempo parcial, zero-quilômetro de fábrica, carroceria original de fábrica, destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento, em cor sólida, zero-quilômetro de fábrica ou com até 6 anos de fabricação e/ou 210.000 (duzentos e dez mil) quilômetros rodados.

1.1.1.1. O veículo deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

1.1.2. O veículo deverá ter até 6 anos de fabricação e/ou 210.000 (duzentos e dez mil) quilômetros rodados na data da doação.

1.1.3. Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima.

1.1.3.1. Ângulo mínimo de abertura das portas dianteiras e traseiras de 60°.

1.1.4. Vidros móveis com abertura total nas portas dianteiras e traseiras.

1.1.4.1. Caso a máquina do vidro traseiro seja adaptada para possibilitar abertura total, esta deverá ser ensaiada e possuir garantia mínima igual a do veículo.

1.1.4.2. Os comandos para abertura e fechamento dos vidros das portas devem estar acessíveis ao condutor, bem como acessível a cada passageiro o seu comando individual.

1.1.4.3. Deve haver comando de travamento de todos os vidros acessível ao motorista.

1.1.5. Limpador com temporizador e lavador elétrico dos para-brisas dianteiro e traseiro.

1.1.6. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico.

1.1.7. Indicador gradual do nível de combustível.

1.1.8. Indicador gradual de temperatura de motor.

1.1.9. Iluminação no porta-malas.

1.1.10. Mínimo de duas tomadas de serviço no porta malas, sendo uma tomada 12V, com tampa, e outra USB com alimentação constante.

1.1.11. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão.

1.1.12. Desembacador do vidro traseiro.

1.1.13. Sensor de estacionamento e câmera de ré, original da linha de produção do veículo ou por adaptadora homologada.

1.1.14. Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa.

1.1.15. Possuir, pelo menos, um ponto de ancoragem na traseira e na dianteira do veículo.

1.1.16. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

1.2. DESEMPENHO

1.2.1. O sistema de arrefecimento e de lubrificação do motor deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

1.2.2. A suspensão deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

1.2.3. Sistemas de propulsão eficientes, de forma a otimizar os recursos destinados ao custeio nas instituições de segurança pública, devendo possuir Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) igual ou superior à D, na comparação relativa da categoria, considerando as classificações de eficiência energética constantes na Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva, disponível no link http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas_pbe_veicular.asp.

1.2.4. Limite mínimo de potência de 150 cv.

1.2.5. Limite mínimo de torque (kgf.m) de 20 kgf.m

1.2.6. Relação peso modificado/potência máxima e de e de peso modificado/torque máximo menor ou igual a 13,5 kg/cv e a 61 kg/kgf.m, respectivamente (tolerância de 2%).

1.2.6.1. O peso modificado do veículo, adotado como padrão pela Polícia Rodoviária Federal, é igual ao peso em ordem de marcha do veículo, somado a 50kg de equipamentos e ao peso médio de 3 policiais (247,5 kg), totalizando 297,5 kg.

1.2.6.2. O peso da proteção balística deverá ser somado ao peso modificado do veículo.

1.2.7. Velocidade máxima não inferior a 180km/h.

1.2.8. Sistema de transmissão automática com opção, no mínimo, de trocas manuais através da alavanca seletora.

1.2.9. O sistema de transmissão, considerando seu sistema de arrefecimento e lubrificação, deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

1.2.10. Sistema de tração 4x4 em tempo parcial, com acionamento por meio de seletor eletrônico interno, sendo permitido o sistema de tração integral permanente.

1.2.11. Tacômetro (conta-giros do motor).

1.2.12. O veículo deve possuir direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica, ou similar, original de fábrica.

1.2.13. A saída do escapamento poderá ser elevada até a altura do duto de captação de ar para o motor, assim como, quando aplicável, a altura do respiro do diferencial e da caixa de marchas.

1.2.14. Capacidade de transpor terreno alagado de, no mínimo, 300 mm de lâmina da água, assim como seu sistema elétrico e seu trem de força devem estar preparados para tal transposição.

1.3. SEGURANÇA

1.3.1. Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD).

1.3.2. Controle eletrônico de estabilidade (ESP) e tração (TCS).

1.3.3. Controle automático de descida (HDC) e assistente de partida em rampas (HSA).

1.3.4. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo todos retráteis de três pontos.

1.3.4.1. Para facilitar o engate e desengate do cinto de segurança, o comprimento de sua parte que contém o engate rápido tipo fêmea para os bancos dianteiros, pode ser de até 200 mm acima da parte superior mais profunda do assento, podendo ser este um dispositivo de complemento ao cinto de segurança original do veículo.

1.3.5. Sistema de retenção suplementar de série (airbags) composto, no mínimo, por bolsas frontais e bolsas laterais.

1.3.6. Bancos dianteiros individuais com regulagem longitudinal de distância e de inclinação dos encostos, com apoios para cabeça ajustáveis em altura e com regulagem de altura do assento para o banco do

motorista.

1.3.7. Banco traseiro com apoios para cabeça, inclusive no assento central, ajustáveis em altura, integrados ou acoplados ao banco.

1.3.8. Os bancos devem possuir abas laterais com ângulos reduzidos (quase planas) no encosto dorsal, a fim de comportar um agente de segurança pública uniformizado, com equipamentos (colete de proteção balística, armamentos e outros) que facilite o seu embarque e desembarque rápido.

1.3.9. Os bancos devem possuir abas laterais com ângulos reduzidos (quase planas) no encosto dorsal, a fim de comportar um agente de segurança pública uniformizado, com equipamentos (colete de proteção balística, armamentos e outros) que facilite o seu embarque e desembarque rápido.

1.3.10. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.

1.4. RODAS E PNEUS

1.4.1. Rodas de aço ou em liga leve, escurecidas (cinza escuro, chumbo, preta ou grafite) e de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada.

1.4.1.1. As rodas devem proporcionar a instalação de pneus com altura lateral mínima de 60% da banda de rodagem.

1.4.2. Tipo de pneu All-Terrain deve ser capaz de:

a) suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos;

b) transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem;

c) rodar regularmente, de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas.

1.4.2.1. Os pneus devem possuir classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) igual ou superior a "C", para os itens "resistência ao rolamento" e "aderência em pista molhada", de acordo com a Portaria Inmetro nº 544/2012, ou sua substitutiva.

1.4.3. Roda e pneu do estepe em medidas e modelo iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.

1.5. DIMENSÕES

1.5.1. Bagageiro com capacidade mínima de 470 litros (tolerância de 5%), e conforme ABNT.

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de 63 litros de combustível (tolerância de 5%), com autonomia em estrada/rodovia de 800 quilômetros em estrada (tolerância de 7%).

1.5.3. Capacidade mínima para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista.

1.5.4. Ângulo de entrada mínimo 23º, aceitando-se tolerância de 5%.

1.5.5. Ângulo de saída mínimo 20º, aceitando-se tolerância de 5%.

1.5.6. Ângulo de transposição de rampa mínimo 20º, aceitando-se tolerância de 5%.

1.5.7. Dimensões externas, considerando-se o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações.:

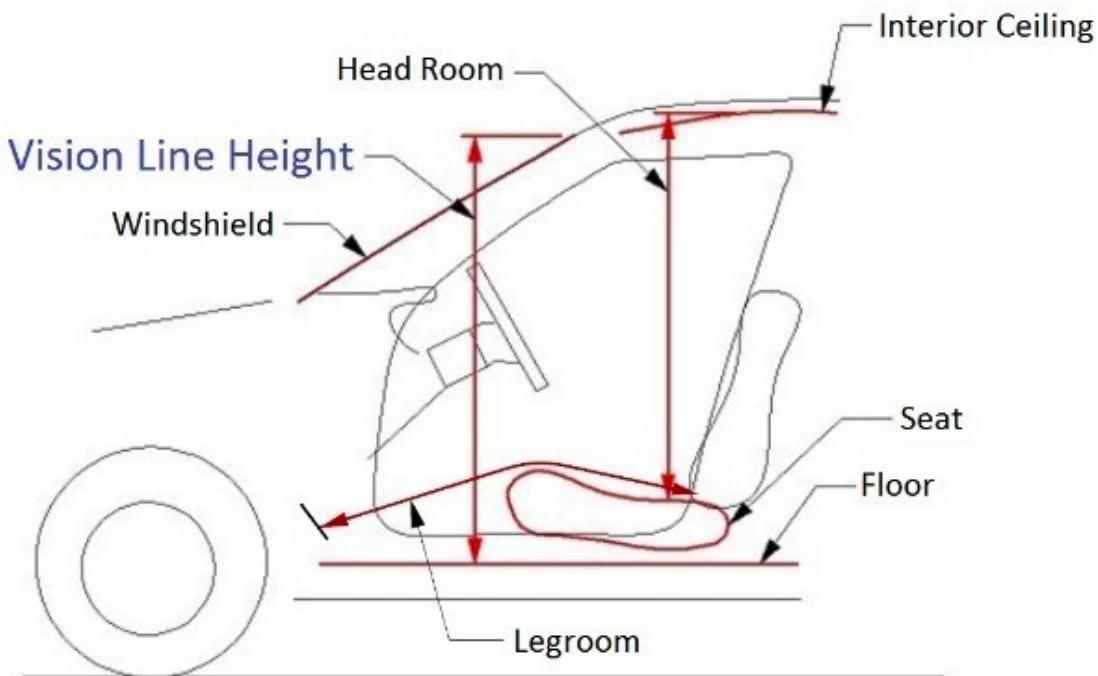
1.5.7.1. comprimento mínimo: 4.615mm (tolerância de 1%);

1.5.7.2. distância entre eixos mínima: 2.720mm (tolerância de 2%);

1.5.7.3. largura mínima: 1.840mm (tolerância de 2%), altura mínima: 1.710mm (tolerância de 2%);

1.5.7.4. vão livre do solo (entre eixos mínimo) de 220 mm, com tolerância de 5%.

1.5.8. As dimensões internas do veículo deverão possuir, no mínimo, as distâncias abaixo apontadas, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre 1,77 m e 1,85 m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos, nos termos do disposto na Norma Técnica SENASP nº 6/2022, publicada:



1.5.9. HATD - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (Headroom), quando do ajuste mais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm.

1.5.10. DPED - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm.

1.5.11. DEET - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm.

1.5.12. HAPDT - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo 250 mm.

1.5.13. LPEDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar (Shoulder room), de no mínimo 1.270 mm.

1.5.14. LPQDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (Hiproom), de no mínimo 1.280 mm.

1.5.15. Quando os bancos traseiros forem individuais, esses devem possuir largura mínima de 550 mm.

2. ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS

2.1. O(A) DOADOR(A) poderá entregar o veículo para ser adaptado pela DONATÁRIA.

2.2. Caso o(a) DOADOR(A) queira entregar o veículo já adaptado para a atividade policial (viatura caracterizada), além das especificações acima, também deverá providenciar a modificação para policiamento ostensivo, atendendo o disposto na Portaria nº 30/2004-INMETRO, com as seguintes adaptações e acessórios:

2.2.1. Engate removível para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a Resolução nº 937/2022 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboques utilizados em veículos com PBT de até 3.500kg com capacidade de tração igual ou superior a 1.500kg.

2.2.2. Esterços laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras.

2.2.2.1. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda.

2.2.2.2. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças mantendo o vão livre do solo de no mínimo 190mm.

2.2.3. Na tampa do porta malas do veículo devem ser instalado conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 02 módulos na cor vermelho rubi e 02 módulos azuis, e que deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, em padrão de animação semelhante, quando a tampa do porta malas for aberta.

2.3. COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E ÁREA DE CUSTÓDIA

2.3.1. A fim de permitir a condução de presos, o compartimento traseiro do veículo, destinado ao transporte de bagagens, deverá ser adaptado seguindo os seguintes critérios:

2.3.1.1. O habitáculo traseiro, destinado ao transporte de detidos deverá possuir dois acentos, fixados no sentido inverso ao de marcha do veículo, com encosto de cabeça fixo;

2.3.1.2. O assento deve prover encosto para a cabeça do detido, abrangendo a parte posterior e os dois lados da cabeça.

2.3.1.3. Deverá possuir cinto de segurança de 03 (três) pontos para dois passageiros, sendo que o encaixe tipo macho não pode ser acessível ao detido.

2.3.1.4. O conjunto deve integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo descontinuidade (vãos) e pontos que possam causar lesões aos seus ocupantes.

2.3.1.5. As peças que formam o conjunto deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos.

2.3.1.6. A tonalidade (cor) das peças deverá acompanhar o acabamento interior do veículo.

2.3.1.7. O interior do compartimento traseiro, destinado ao transporte de detidos, deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatório (ferramentas, estepe, etc) ou outras peças/partes existentes nesse compartimento.

2.3.1.8. Na parte interna da porta do compartimento traseiro, onde se localiza a sistema de fechadura, deverão ser providenciadas as alterações necessárias de forma a não permitir que os ocupantes desse compartimento possam ter acesso ou violar o sistema de abertura da porta.

2.3.1.9. A adaptadora deverá instalar uma divisória de proteção, confeccionada em fibra e policarbonato, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro.

2.3.1.10. A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de fibra com espessura não inferior a 3,5 mm, prolongando-se da base do piso do compartimento de traseiro até o alinhamento superior do banco traseiro, desconsiderando-se o encosto de cabeça, caso exista e uma parte transparente (superior), confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, prolongando-se do alinhamento superior do banco traseiro até o teto.

2.3.1.11. A divisória deverá possuir sistema que permita a circulação suficiente de ar em todo o interior do veículo e estar, adequadamente fixada, por meio de uma estrutura tubular de aço com, no mínimo, 1 polegada de diâmetro e 2 mm de espessura, parafusada à carroçaria do veículo em, no mínimo, 6 pontos distintos.

2.3.1.12. O fornecedor deverá garantir a renovação adequada do ar e a melhoria térmica no interior do compartimento de custódia, podendo adaptar o sistema de ar-condicionado, equipando duto de ventilação dedicado, com instalação de ventiladores e exaustores.

2.3.1.13. O habitáculo traseiro deverá ser confeccionado em fibra, em uma única peça, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais e na parte anterior, até o alinhamento dos vidros, integrando-se perfeitamente ao veículo e às demais adaptações.

2.3.1.14. Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem com tampa.

2.3.1.15. Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser reposicionado ou o revestimento do piso deverá possuir sistema de abertura para facilitar o acesso à peça.

2.3.1.16. Proteção dos vidros: todos os vidros deverão ser protegidos por chapas de aço perfuradas.

2.3.1.17. O habitáculo deverá ter porta de acesso independente da porta traseira externa do porta-malas, e deverá possuir sistema de travamento duplo externo por ferrolhos, localizados no lado direito;

2.2.1.17.1. A porta do habitáculo deverá ter no mínimo 60 cm de largura, construída em barras de aço maciças de no mínimo 10 mm de diâmetro, com distância entre uma e outra de no máximo 50 mm, 02 (dois) ferrolhos para travamento com cadeados, com chapa metálica que impeça o acesso interno aos cadeados.

2.2.1.17.2. As duas trancas deverão ser apropriadas para trancamento por cadeado, com pino das

dobradiças ponteados com solda, deverá vir acompanhado de dois cadeados (tipo tetra-chave) com o mesmo segredo e com duas chaves.

2.2.1.17.3. Instalação de luminárias internas tipo Fluorescente ou em LED, com pelo menos 9 W de potência, resistentes a vibração, independentes e com acionamento pela cabine do motorista, sendo que a que for instalada no compartimento de conduzidos deverá ter grades metálicas de proteção.

2.3.1.18. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto.

3. PROTEÇÃO BALÍSTICA

3.1. O(A) DOADOR(A) poderá entregar o veículo para sem a proteção balística.

3.2. Caso o(a) DOADOR(A) queira entregar o veículo com a proteção balística, esta deve obedecer aos seguintes critérios:

3.2.1. A empresa que irá realizar a aplicação da proteção balística Nível III-A parcial, deverá ter Certificado de Reistro (CR) junto ao Exército Brasileiro, com apostilamento, no mínimo, das seguintes atividades:

- a) Importação de Proteção Balística (Caso a empresa importe diretamente aramida ou vidro balístico);
- b) Comércio de Proteção Balística;
- c) Prestação de Serviço – Armazenagem de Proteção Balística
- d) Prestação de Serviço – Aplicação de Blindagem Balística.

3.2.2. Caso o CR esteja com menos de 90 dias de validade, deve ser apresentado também o seu pedido de renovação junto ao Exército Brasileiro.

3.2.3. A empresa que realizará o serviço de aplicação de proteção balística deverá ter em seus quadros engenheiro mecânico que atuará como responsável técnico pelo serviço, devendo ser registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e possuir atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de blindagem.

3.2.4. A empresa deverá estar regularmente registrada ou inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e comprovada e aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional, para a execução do serviço.

3.2.5. A aplicação de proteção balística nível III-A parcial incluirá o painel corta-fogo.

3.2.6. A empresa comunicará a DONATÁRIA, com antecedência mínima de 20 dias, a data de realização dos testes balísticos, para que um representante dessa posse acompanhar e registrar os resultados.

3.2.7. O aceite dependerá da conformidade do serviço.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 12/02/2025, às 00:13, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **57877344** e o código CRC **45E680C1**.



Referência: Processo nº 08650.080896/2024-35



SEI nº 57877344



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO IV - CAMINHONETE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2/2025/DIAD
PROCESSO 08650.080896/2024-35

1. VEÍCULO BÁSICO

1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1.1. Veículo automotor, tipo caminhonete cabine dupla, montado sobre chassi de longarinas, equipado com sistema de tração 4x4 permanente ou em tempo parcial, zero-quilômetro de fábrica ou com até 6 anos de fabricação e/ou 210.000 (duzentos e dez mil) quilômetros rodados, carroceria original de fábrica, em cor sólida.

1.1.1.1. O veículo deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

1.1.2. O veículo deverá ter até 6 anos de fabricação e/ou 210.000 (duzentos e dez mil) quilômetros rodados na data da doação.

1.1.3. Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para baixo.

1.1.3.1. Ângulo mínimo de abertura das portas dianteiras e traseiras de 60°.

1.1.4. Vidros móveis com abertura total nas portas dianteiras e traseiras.

1.1.4.1. Caso a máquina do vidro traseiro seja adaptada para possibilitar abertura total, esta deverá ser ensaiada e possuir garantia mínima igual a do veículo.

1.1.4.2. Os comandos para abertura e fechamento dos vidros devem estar acessíveis ao condutor, bem como acessível a cada passageiro o seu comando individual.

1.1.5. Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro.

1.1.6. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico.

1.1.7. Indicador gradual do nível de combustível.

1.1.8. Indicador gradual de temperatura de motor.

1.1.9. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão.

1.1.10. Direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica, ou similar, original de fábrica.

1.1.11. A saída do escapamento poderá ser elevada até a altura do duto de captação de ar para o motor, assim como, quando aplicável, a altura do respiro do diferencial e da caixa de marchas.

1.1.12. Sensor de estacionamento e câmera de ré, original da linha de produção do veículo ou por adaptadora homologada.

1.1.13. Tacômetro (conta-giros do motor).

1.1.14. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

1.2. DESEMPENHO

1.2.1. O sistema de arrefecimento e de lubrificação do motor deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

1.2.2. A suspensão deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

1.2.3. Sistemas de propulsão eficientes, de forma a otimizar os recursos destinados ao custeio nas instituições de segurança pública, devendo possuir Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) igual ou superior à D, na comparação relativa da categoria, considerando as classificações de eficiência energética constantes na Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva, disponível no link http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas_pbe_veicular.asp.

1.2.4. Limite mínimo de potência de 150 cv.

1.2.5. Limite mínimo de torque (kgf.m) de 20 kgf.m.

1.2.5.1. Relação peso modificado/potência máxima e de peso modificado/torque máximo menor ou igual a 13,5 kg/cv e a 60 kg/kgf.m, respectivamente (tolerância de 2%).

1.2.5.2. O peso modificado do veículo, adotado como padrão pela Polícia Rodoviária Federal, é igual ao peso em ordem de marcha do veículo, somado a 50kg de equipamentos e ao peso médio de 3 policiais (247,5 kg), totalizando 297,5 kg.

1.2.5.3. O peso da proteção balística deverá ser somado ao peso modificado do veículo.

1.2.6. Velocidade máxima não inferior a 165km/h.

1.2.7. Sistema de transmissão automática com opção, no mínimo, de trocas manuais através da alavanca seletora.

1.2.7.1. O sistema de transmissão, considerando seu sistema de arrefecimento e lubrificação, deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

1.2.8. Sistema de tração 4x4 em tempo parcial, com acionamento por meio de seletor eletrônico interno, sendo permitido o sistema de tração integral permanente.

1.2.9. Capacidade de transportar terreno alagado de, no mínimo, 300 mm de lâmina da água, assim como seu sistema elétrico e seu trem de força devem estar preparados para tal transposição.

1.3. SEGURANÇA

1.3.1. Freio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade.

1.3.2. Controle eletrônico de estabilidade (ESP) e tração (TCS).

1.3.3. Controle automático de descida (HDC) e assistente de partida em rampas (HSA).

1.3.4. Controle de Bloqueio do Diferencial: EDL (ELECTRONIC DIFFERENTIAL LOCK) ou EDLC (ELECTRONIC DIFFERENTIAL LOCK CONTROL)

1.3.5. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo todos retráteis de três pontos.

1.3.5.1. Para facilitar o engate e desengate do cinto de segurança, o comprimento de sua parte que contém o engate rápido tipo fêmea para os bancos dianteiros, pode ser de até 200 mm acima da parte superior mais profunda do assento, podendo ser este um dispositivo de complemento ao cinto de segurança original do veículo.

1.3.6. Sistema de retenção suplementar de série (airbags), composto, no mínimo, por duas bolsas frontais, duas bolsas laterais dianteiras e duas bolsas de cortina.

1.3.7. Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa.

1.3.8. Bancos dianteiros individuais com regulagem longitudinal de distância e de inclinação dos encostos, com apoios para cabeça ajustáveis em altura e com regulagem de altura do assento para o banco do motorista.

1.3.9. Banco traseiro com apoios para cabeça, inclusive no assento central, ajustáveis em altura, integrados ou acoplados ao banco.

1.3.10. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa

autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.

1.4. RODAS E PNEUS

1.4.1. Rodas de aço ou em liga leve, escurecidas (cinza escuro, chumbo, preta ou grafite) e de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada.

1.4.1.1. As rodas devem proporcionar a instalação de pneus com altura lateral mínima de 60% da banda de rodagem.

1.4.2. Tipo de pneu All-Terrain deve ser capaz de:

a) suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos;

b) transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem;

c) rodar regularmente, de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas.

1.4.2.1. Os pneus devem possuir classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) igual ou superior a "C", para os itens "resistência ao rolamento" e "aderência em pista molhada", de acordo com a Portaria Inmetro nº 544/2012, ou sua substitutiva.

1.4.3. Roda e pneu do estepe em medidas e modelo iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.

1.5. DIMENSÕES E CAPACIDADE

1.5.1. Caçamba original, com capacidade volumétrica mínima de 1.050 litros (tolerância de 10%).

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de 80 litros de combustível (tolerância de 10%), com autonomia mínima de 800 quilômetros (tolerância de 7%).

1.5.3. Capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista, sendo os bancos dianteiros individuais.

1.5.4. Considerando o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações, deverão ser obtidos os seguintes resultados para transposição de obstáculos:

1.5.4.1. ângulo de entrada mínimo de 30° (tolerância de 15%);

1.5.4.2. ângulo de saída mínimo de 20° (tolerância de 20%);

1.5.4.3. ângulo de transposição de rampa mínimo 20° (tolerância de 20%).

1.5.5. Balanço traseiro máximo de 1.440mm (tolerância de 2%), considerando o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações.

1.5.6. Capacidade total de carga, mínimo de 1.050kg (tolerância de 5%), incluindo motorista e passageiros.

1.5.7. Dimensões externas, considerando-se o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações:

1.5.7.1. comprimento mínimo: 5.200 mm (tolerância de 2%);

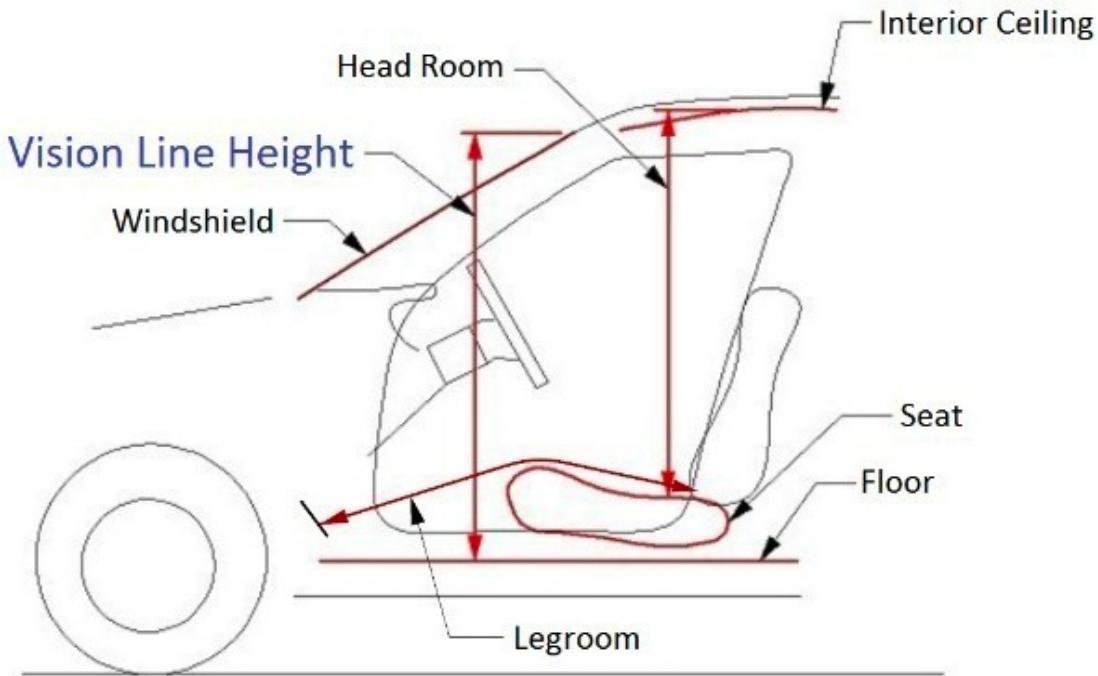
1.5.7.2. distância entre eixos mínima: 3.050 mm (tolerância de 2%);

1.5.7.3. largura mínima: 1.780 mm (tolerância de 2%);

1.5.7.4. altura mínima: 1.795 mm (tolerância de 2%);

1.5.7.5. vão livre do solo (entre eixos mínimo) de 220 mm, com tolerância de 5%.

1.5.8. As dimensões internas do veículo deverão possuir, no mínimo, as distâncias abaixo apontadas, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre 1,77 m e 1,85 m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos, nos termos do disposto na Norma Técnica SENASP nº 6/2022, publicada:



1.5.8.1. HATD - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (Headroom), quando do ajuste mais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm.

1.5.8.2. DPED - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm.

1.5.8.3. DEET - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm.

1.5.8.4. HAPDT - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo 250 mm.

1.5.8.5. LPEDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar (Shoulder room), de no mínimo 1.270 mm.

1.5.8.6. LPQDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (Hiproom), de no mínimo 1.280 mm.

2. ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS

2.1. O(A) DOADOR(A) poderá entregar o veículo para ser adaptado pela DONATÁRIA.

2.2. Caso o(a) DOADOR(A) queira entregar o veículo já adaptado para a atividade policial (viatura caracterizada), além das especificações acima, também deverá providenciar a modificação para policiamento ostensivo, atendendo o dispoto na Portaria nº 30/2004-INMETRO, com as seguintes adaptações e acessórios:

2.2.1. Engate removível para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a Resolução nº 937/2022 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboques utilizados em veículos com PBT de até 3.500kg com capacidade de tração igual ou superior a 1.500kg.

2.2.2. Engate para reboque dianteiro com certificação INMETRO segundo a norma NBR ISO 3853.

2.2.3. Gancho para rebocamento dianteiro.

2.2.4. Barra de proteção em caso de capotamento (Santo Antônio) em aço na cor preta semi brilhante, e grade do vidro traseiro na cor preta semi brilhante com proteção até o teto do veículo, ambos conforme a especificação e material recomendado pelo fabricante do veículo.

2.2.5. Estríbos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras.

2.2.5.1. Os estríbos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda.

2.2.5.2. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg

em cada uma das peças mantendo o vão livre do solo de no mínimo 190mm.

2.2.6. Proteção da caçamba com revestimento em poliuretano automotivo, na cor preta, puro 100%, auto extingível, 100% sólido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado à parte interna da carroceria do veículo, inclusive laterais e fundo (em forma de bacia e sem aba), com dureza Shore D entre 83 e 93, segundo a norma ASTM A-2240, resistente a abrasão com perda de massa máxima de vinte gramas segundo a norma ASTM D-4060, que proporcione redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio à 3% de concentração. Revestimento com espessura mínima de cinco milímetros. Com drenos para escoamento de líquidos.

2.2.7. Duas caixas herméticas instaladas nas laterais internas da carroceria da camionete:

- a) material polietileno de alta densidade, resistência e durabilidade;
- b) estrutura e instalação que não gere trepidação e ruído quando em trânsito;
- c) sistema de tranca com fecho por compressão, para auxiliar na vedação, e quatro chaves sendo todas com o mesmo segredo para ambas as caixas;
- d) fixação através solução interna de fácil remoção, preferencialmente sem o uso de ferramentas, que impeça sua retirada sem a abertura da tampa;
- e) dimensões internas com capacidade de transporte de duas mochilas padrão PRF por caixa: largura 300 mm, altura 430 mm, e comprimento 650mm;
- f) vedação contra pó e água;
- g) pistões a gás para manutenção das tampas abertas quando necessário;
- h) abertura por dobradiça voltada para o interior da carroceria possibilitando ser aberto pelo policial desembarcado de pé pela lateral da carroceria;
- i) sistema de dreno para escoamento de líquidos em caso de derramamento ou higienização;
- j) o conjunto não deverá ocupar mais de 45% da largura útil da carroceria.

3. PROTEÇÃO BALÍSTICA

3.1. O(A) DOADOR(A) poderá entregar o veículo para sem a proteção balística.

3.2. Caso o(a) DOADOR(A) queira entregar o veículo com a proteção balística, esta deve obedecer aos seguintes critérios:

3.2.1. A empresa que irá realizar a aplicação da proteção balística Nível III-A parcial, deverá ter Certificado de Registro (CR) junto ao Exército Brasileiro, com apostilamento, no mínimo, das seguintes atividades:

- a) Importação de Proteção Balística (Caso a empresa importe diretamente aramida ou vidro balístico);
- b) Comércio de Proteção Balística;
- c) Prestação de Serviço – Armazenagem de Proteção Balística
- d) Prestação de Serviço – Aplicação de Blindagem Balística

3.2.2. Caso o CR esteja com menos de 90 dias de validade, deve ser apresentado também o seu pedido de renovação junto ao Exército Brasileiro.

3.2.3. A empresa que realizará o serviço de aplicação de proteção balística deverá ter em seus quadros engenheiro mecânico que atuará como responsável técnico pelo serviço, devendo ser registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e possuir atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de blindagem.

3.2.4. A empresa deverá estar regularmente registrada ou inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e comprovada e aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional, para a execução do serviço.

3.2.5. A aplicação de proteção balística nível III-A parcial incluirá o painel corta-fogo.

3.2.6. A empresa comunicará a DONATÁRIA, com antecedência mínima de 20 dias, a data de realização dos testes balísticos, para que um representante dessa posse acompanhar e registrar os resultados.

3.2.7. O aceite dependerá da conformidade do serviço.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES**, Diretor(a) de **Administração e Logística**, em 12/02/2025, às 00:13, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **57877398** e o código CRC **7876A743**.



Referência: Processo nº 08650.080896/2024-35



SEI nº 57877398